



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

N.º 06 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
NOVE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

O senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 09.02.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 01.09.2016 e 08.09.2016;

1.2 - ISCIA - Curso Técnico Superior Profissional em Proteção Civil e Socorro - Pedido de Estágio.

2 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia

2.1 - Processo n.º 23/2015(07)

Local: Rua Soutinho de Baixo, n.º 597 (anterior n.º 10 - casa 7) - Ermesinde

Proposta de prorrogação de prazo para execução das obras de conservação ordenadas;

2.2 - Processo n.º 127-OC/1952

Local: Rua do Pinhal, n.ºs 11 e 15 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

2.3 - Processo n.º 354-OC/1995 em nome de Rui Pedro Silva Bessa

Local: Rua de Vilar, n.ºs 24, 26 e 28 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar);

2.4 - Processo n.º 315-OC/2004 em nome de Carlos Manuel Rodrigues Almeida

Local: Rua Central da Capela e Travessa da Escusa, n.ºs 83 e 85 Campo

Declaração de caducidade da autorização administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar);

2.5 - Processo n.º 423-OC/2006 em nome de D.F. Mata, Unipessoal, Lda.

Local: Rua Afonso Lopes Vieira, n.ºs 156, 158, 160, 162 e 164 - lote 8 Ermesinde

Inspeção ao local - declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar).

3 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

3.1 - Pedido de isenção do pagamento de taxa pela cedência do espaço da Sala das Artes - Agrupamento de Escolas Vallis Longus;

3.2 - Orçamento Participativo Jovem de Valongo - OPJV - Alteração às normas de funcionamento.

4 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - Projeto OTL ESPECIAL@rte - Implementação nas interrupções letivas;

4.2 - REFOOD - Ermesinde – Proposta de cedência de equipamento;

4.3 - Agrupamento de Escolas de Alfena - Aditamento ao Protocolo Celebrado em 5 de dezembro de 2016;

4.4 - Profival - Ensino e Formação Profissional, Lda. - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração.

5 - DOTA - Divisão de Ordenamento do território e Ambiente

5.1 - Processo n.º 2017/150.10.500/2 - Proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Valongo, a Mobinteg e a ABAE.

6 - DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais

6.1 - Licença de táxi n.º 34 - Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.^a - Substituição de veículo;

6.2 - Proposta de colocação de sinalização vertical no entroncamento da Rua Egas Moniz com a Rua das Passarias, em Alfena;

6.3 - Proposta de colocação de sinalização vertical no entroncamento da Rua dos Montes com a Rua Central da Lomba, em Sobrado;

6.4 - Proposta de colocação de sinalização vertical no entroncamento da Rua Alto das Freiras com a Rua da Churra, em Campo;

6.5 - Criação de lugar de estacionamento privativo reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua Brito Capelo, em Sobrado.

Valongo, 6 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Questionou se relativamente aos semáforos junto à feira de Alfena é possível alterar a sua localização, como já solicitado por membros do público.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Informou que a localização dos semáforos se iria manter, pois eles têm a finalidade de proteger as pessoas que vão à feira e os moradores do empreendimento que se localiza naquele local.

Relativamente às questões colocadas, em anterior reunião, sobre o Balsinha informou que já tinha sido feita a adjudicação da obra para aquela zona.

Também quanto à aos transportes em Sobrado falaram com a ETG – Empresa de Transportes Gondomarense, pois elas já lá operaram com uma linha que abandonaram devido ao mau estado da via e não tinham utentes, com a alteração das condições da via e haver mais utentes com a abertura da Jerónimo Martins, foi-lhes solicitada a reativação da linha estando neste momento a aguardar resposta.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que continua a aguardar a reunião com a Comissão da Toponímia conforme tinha sido acordado.

Disse, de seguida, que recebeu através da Associação dos Reformados, um convite do Grupo Dramático e Recreativo da Retorta para participar nas comemorações do 75.º aniversário da Associação.

Assim, sendo o 75.º aniversário uma data importante, e tendo em conta o serviço prestado pelo Grupo Dramático e Recreativo da Retorta à comunidade, na sua opinião a Câmara deveria distinguir a Associação com uma medalha.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que iria propor a atribuição de uma Medalha de Mérito Cultural ao Grupo Dramático e Recreativo da Retorta no seu 75.º aniversário.

Interveio a senhora Vereadora, **Dra. Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Questionou se as cantinas municipais iriam encerrar, pois foi enviado uma email às instituições do concelho e do distrito para estarem presentes na formação do programa 2020, ao qual se têm que candidatar para que o concelho de Valongo não fique sem os alimentos necessários para as famílias que acompanham.

Interveio a senhora Vereadora, **Dra. Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Informou que durante o dia anterior teve conhecimento que houve uma reunião na Segurança Social sobre a nova linha de financiamento ao apoio alimentar.

Disse, de seguida, que as cantinas sociais não vão encerrar, foram reforçadas numa situação de emergência social e de acordo com aquilo que tem conhecimento, o Governo não pretende terminar com as cantinas sociais.

O financiamento vai ser diminuído nas cantinas sociais e vai ser substituído através do balcão 202, que é o programa de apoio a pessoas mais carenciadas.

Informou que no próximo dia 14 vão ter uma reunião com a Segurança Social no sentido de um melhor esclarecimento.

Do que leu tem que ser uma Entidade a candidatar-se, só é elegível uma candidatura por concelho, e tem que ter capacidade para armazenar os produtos, e que se faça parceria com outras entidades, os mediadores, ou parceiros de consórcio, que façam a distribuição pelas diferentes freguesias.

Dado que o programa será de junho de 2017 a agosto de 2019 ainda têm algum tempo para se analisado e estudado.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente a esse assunto vão ter que se juntar todos para ver qual a melhor forma, pois estão a falar de muitas famílias necessitadas desse serviço

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente à STCP, numa primeira fase, são meros pagadores do serviço, ou seja a Câmara herdou uma conta para pagar

No contexto da mobilidade dentro da Área Metropolitana do Porto, é necessário fazer ver ao Governo que para os concelhos que não têm Metro terá que haver alguma benesse, tem que haver uma análise urbana, e o Senhor Presidente da Câmara, enquanto representante do Município, deve começar a tomar posições políticas que exponham mais as fragilidades.

Tomou conhecimento através de um representante da Associação de Pais da Escola Preparatória de Valongo que houve uma reunião no Ministério da Educação com a presença do Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador da Educação, assim gostaria de saber qual o ponto de situação relativamente às obras para a Escola E.B. 2.3 de Valongo, se existem novidades.

Solicitou de seguida qual o ponto de situação relativamente às obras da Escola Secundária de Ermesinde e Escola Secundária de Valongo.

Disse que relativamente à Mostra de Teatro Amador os espetáculos à sexta-feira são em Valongo e ao sábado em Ermesinde, na sua opinião deveriam alternar, pois prejudicam uma sala em detrimento da outra. Quanto à sala das Artes, em Valongo, deveria haver um investimento no sentido de melhorara as condições da mesma.

De seguida solicitou qual o ponto de situação da candidatura das Bugiadas, informação que lhes deve ser pontualmente fornecida o que não tem vindo a acontecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. César Vasconcelos**, cumprimentando os presentes.

Relembrou a existência de um carro abandonado na entrada de Alfena, assunto já anteriormente falado, que se torna importante resolver.

Interveio o senhor Presidente, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente à Sala das Artes é um compromisso, para este ano, fazer uma intervenção.

Relativamente à STCP foi o Presidente de Câmara mais reivindicativo dado ter levantado todo o tipo de questões que era possível levantar, mas não podiam ficar de fora do processo.

Disse, de seguida, que o problema que existia relativamente ao Andante na Travagem já estava resolvido, tendo sido um assunto que levou à primeira reunião do Conselho Metropolitano do Porto, pois quem entrava na Travagem não podia beneficiar do Andante.

Sobre a questão das Bugiadas disse que foi apresentado um filme elaborado pela Universidade do Minho, embora estivesse na altura de tentarem agendar uma reunião com todos os parceiros.

Relativamente à Medalha de Mérito já solicitou aos serviços para preparem o processo para atribuição da mesma.

Relativamente à reunião com a Comissão da Toponímia vai verificar o que se passa.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente à Escola Vallis Longus foi constituída uma comissão para fazer o acompanhamento da necessidade das obras da escola.

Dessa comissão faz parte o Presidente da Assembleia do Conselho Geral, o Diretor, os pais, o Presidente da Junta de Freguesia e ele.

Houve uma reunião com o Adjunto do Ministro da Educação onde foi colocado problema da necessidade de obras na Escola Vallis Longus. Pelo Adjunto do Ministro da Educação foi-lhes transmitido que ia procurar junto da DGEST informação sobre o assunto.

Na próxima semana vão ter uma reunião com o Diretor da DGEST.

Relativamente à Escola Secundária de Ermesinde está na fase do projeto, estiveram a fazer o levantamento das necessidades, que são muitas, não só a recuperação e reformulação dos espaços, mas também a ampliação, pois para o número de alunos existentes na escola os espaços são insuficientes.

O projeto de arquitetura está concluído faltam os projetos das especialidades.

Interveio o senhor Vereador, Eng.º Hélio Rebelo, dizendo que relativamente à Sala das Artes, deixava uma sugestão, têm duas salas que apesar de terem algumas condições, têm algumas fragilidades do ponto de vista da mobilidade, e no âmbito do investimento da Sala das Artes colocava a hipótese de alterarem a entrada para o lado do Auditório António Macedo e colocarem um elevador junto às escadas.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 01.09.2016 E 08.09.2016

Aprovadas por unanimidade.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Eng.º Hélio Rebelo, por não ter estado presente nas reuniões.

1.2 - ISCIA - CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM PROTEÇÃO CIVIL E SOCORRO - PEDIDO DE ESTÁGIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 001/SMPCPF.COM/2017, datada de 30.01.2017, subscrita pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, do SMPCPF cujo teor se transcreve:

«Através da informação n.º 922/2017, datada de 24/01/2017, a Divisão de Finanças e Recursos Humanos informa sobre o pedido de estágio curricular, na área de Proteção Civil e Socorro, para o aluno José Pedro Soares Paiva, formulado pelo ISCIA – Instituto Superior de Ciências de Informação e da Administração de Aveiro.

De acordo com a informação supra referida o estágio, do curso de “Técnico Superior Profissional em Proteção Civil e Socorro” terá a duração de 750 horas, com início previsto para fevereiro de 2017, de acordo com o protocolo em anexo.

Segundo a informação prestada pela DFRH, este protocolo não acarreta qualquer custo para o Município, sendo o seguro de Acidentes Pessoais do aluno da responsabilidade do ISCIA.

Tendo em consideração que o estágio solicitado não acarreta qualquer encargo para o município, assim como o facto do aluno em questão ser bombeiro voluntário numa das corporações do Município e havendo disponibilidade por parte dos SMPCPF em facultar o acolhimento solicitado, proponho o deferimento do pedido e a designação do signatário, como orientador.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 06.02.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, o protocolo com o ISCIA, para a realização do estágio do aluno nos termos propostos na informação técnica.

2.1 - PROCESSO N.º 23/2015(07)

LOCAL: RUA SOUTINHO DE BAIXO, N.º 597 (ANTERIOR N.º 10 - CASA 7) - ERMESINDE

PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO ORDENADAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de prorrogação do prazo para execução das obras de conservação, impostas por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 19/05/2016, instruído com a informação técnica n.º 67/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.13, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 19.11.2015 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação da requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 65/2015, nomeadamente, proceder à limpeza do telhado, substituição das telhas degradadas, peças de madeira estruturais apodrecidas e revestimento em madeira de forro envernizado no teto da cozinha e do beiral.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário e inquilina – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Como nada alegaram notificou-se a inquilina para se saber se o Senhorio havia procedido às obras que se impõe realizar para reparação das anomalias descritas no Auto de Vistoria n.º 65/2015.

A inquilina em resposta, remeteu à Câmara Municipal a exposição registada com o n.º 4411 no dia 17.03.2016 a comunicar que o Senhorio nada fez solicitando que a Câmara Municipal ordenasse a execução das obras.

Como o Senhorio nada alegou sobre o assunto, a Câmara Municipal, por deliberação de 2016.05.19 ordenou a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido concedido um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

Em 2016.06.03 o Advogado, Dr. António Coelho de Oliveira veio, em nome do proprietário, informar a Câmara Municipal de que as obras ordenadas já tinham sido executadas.

Questionada a inquilina através do nosso ofício ref. 1691/FU de 2016.09.04 sobre esta questão, a mesma em 2016.09.29 informou que o senhorio não tinha executado qualquer obra no locado.

Tendo em vista esclarecer esta situação foi agendada inspeção ao local para o dia 2017.01.12, com notificação ao proprietário e inquilina.

No local esteve presente o genro do Proprietário que nos informou que este faleceu no passado mês de dezembro, sendo a sua sogra, Adelaide Monteiro da Silva atualmente a responsável por esta situação.

Informou ainda ter havido um lapso na informação prestada à Câmara Municipal e que efetivamente na casa 7 não tinham sido realizadas quaisquer obras. As obras a que se referiram no ofício enviado à Câmara Municipal foram realizadas na casa 1 para a qual também existe um processo de verificação das condições de segurança e salubridade, solicitado por uma outra inquilina - Processo 07/2016/7 em nome de Joaquina Lúcia Oliveira.

Esclareceu ainda que a sua sogra já falou com a requerente deste processo, Sara Abreu e que é sua intenção realizar as obras ordenadas solicitando uma prorrogação de prazo para o efeito.

Contatada a inquilina esta confirmou as informações prestadas, ou seja que efetivamente não foram realizadas obras na sua casa, mas sim na casa 1 e que a Senhora já a contactou com vista à resolução dos problemas da sua habitação.

Face ao exposto e tendo em atenção o exposto propõe-se conceder à proprietária uma prorrogação de prazo de 45 dias para execução das obras ordenadas e que consistem na limpeza do telhado, substituição das telhas degradadas, peças de madeira estruturais apodrecidas e revestimento em madeira de forro envernizado no teto da cozinha e do beiral, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre este assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.01.24 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja prorrogado o prazo para execução das obras de conservação pelo período de 45 dias.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.01.27 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, conceder a prorrogação do prazo de 45 dias, para execução das obras de conservação, com base na informação técnica prestada.

2.2 - PROCESSO N.º 127-OC/1952

LOCAL: RUA DO PINHAL, N.ºS 11 E 15 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 52/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.11, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 29.09.2016 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação do inquilino, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 77, nomeadamente obras de conservação das paredes exteriores e obras de reparação da estrutura que suporta o teto falso.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietária e inquilino – para que querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que o inquilino veio à Câmara Municipal informar que a Senhora não fez as obras tendo-lhe sido prestados os esclarecimentos sobre os procedimentos que se seguirão.

Face ao exposto propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.01.18 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.01.27 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietária do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

2.3 - PROCESSO N.º 354-OC/1995 EM NOME DE RUI PEDRO SILVA BESSA

LOCAL: RUA DE VILAR, N.ºS 24, 26 E 28 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 1569/DFM.FU/2016, datada de 2016.12.13, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 31.10.1995 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 09.04.1997 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 87/1997, fixando o prazo para conclusão das obras em 09.04.2002. Contudo, a obra não foi concluída nesse período.

Por despacho de 06.07.2010 foi declarada a caducidade desta licença e em 20.08.2010 foi emitido o alvará de licença especial n.º 14/2010, fixando o prazo para conclusão das obras em 21.08.2013. Este prazo foi posteriormente duplicado até 21.08.2016 (fls. 164).

Em 01.08.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que a mesma não seria concluída no prazo fixado na sua licença. Assim, através do ofício 1653/FU, de 09.09.2016, foi comunicado ao requerente que esta Câmara Municipal tinha intenção de declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

O requerente pronunciou-se sobre o assunto, no âmbito do direito à audiência prévia, através de uma exposição apresentada em 26.09.2016, tendo sido convocado para uma audiência com estes serviços técnicos que ocorreu em 06.12.2016. Nessa audiência, o requerente alegou que, por motivos financeiros, não poderia retomar a obra no imediato e foi informado que, após declaração de caducidade desta licença, poderia requerer a emissão de uma nova licença especial, ao abrigo do artigo 88.º do RJUE, ou a renovação da licença, ao abrigo do artigo 72.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.^a Chefe da DFM, Eng.^a Alexandra Ribeiro, em 2017.01.19 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.01.27 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

2.4 - PROCESSO N.º 315-OC/2004 EM NOME DE CARLOS MANUEL RODRIGUES ALMEIDA LOCAL: RUA CENTRAL DA CAPELA E TRAVESSA DA ESCUSA, N.ºS 83 E 85 CAMPO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da autorização administrativa, instruído com a informação técnica n.º 45/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.10, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 08.10.2004 foi solicitada a concessão de uma autorização para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

A pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 25.01.2005.

Em 09.05.2005 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 54/2005, fixando o prazo para conclusão das obras em 08.05.2008. Posteriormente, este prazo foi prorrogado até 09.11.2009.

Em 10.11.2016, o requerente solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão de obras inacabadas, nos termos do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Em 18.11.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se confirmado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Na sequência dessa inspeção foi determinado comunicar ao requerente que esta edilidade tinha intenção de declarar a caducidade da autorização administrativa e que tinha um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma.

Contudo, através da exposição registada sob o n.º E18492, de 25.11.2016, o requerente solicitou a dispensa do direito à audiência prévia, com o intuito de se poder retomar a apreciação do pedido de licença especial para conclusão desta obra, anteriormente formulado.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da autorização administrativa, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.01.17 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da autorização administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.01.27 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da autorização administrativa, com base na informação técnica prestada.

2.5 - PROCESSO N.º 423-OC/2006 EM NOME DE D.F. MATA, UNIPESSOAL, LDA.

LOCAL: RUA AFONSO LOPES VIEIRA, N.ºS 156, 158, 160, 162 E 164 - LOTE 8 ERMESINDE

INSPEÇÃO AO LOCAL - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 68/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.13, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior e por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 11.11.2015 o requerente solicitou a concessão de licença especial para construção de um edifício de habitação bifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 16.11.2015, exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Em 11.12.2015 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 14/2015, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 12.09.2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 12.01.2016 apenas se encontrava em fase de acabamentos (fase avançada de execução).

Pelo requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 118007 em 17.11.2016, foi solicitado o pedido de licença especial para conclusão das obras previstas no âmbito do presente processo, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Assim, e previamente à decisão final sobre este pedido atrás mencionado, deverá a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, uma vez que não foram concluídas as obras de construção da habitação bifamiliar no prazo legal, e que aqui se propõe.

Após declaração da caducidade da autorização administrativa, deverá o presente processo ser reencaminhado para a DOTA com vista a informar o referenciado pedido de licença especial.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.01.19 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 2017.01.27 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.03, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA SALA DAS ARTES - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALLIS LONGUS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção de taxa pela Cedência da Sala das Artes, pelo Agrupamento de Escolas Vallis Longus, instruído com a informação técnica n.º 028/DCTJ-AA/2017, datada de 20.01.2017, subscrita pela Florinda Silva, assistente técnico do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas Vallis Longus, com sede na Rua das Pereiras, 4440-584 Valongo, contribuinte n.º 600 077 322, na pessoa da Sr.ª Prof.ª Marília Cardoso, solicita a cedência da Sala das Artes, com o propósito de realizar a Festa dos Finalistas dos alunos da Escola Básica do Valado e Escola Básica da Ilha,

nos dias 14/06/2017 (EBValado – 9.30h às 22.30h), nos dias 20; 21 e 22/06/2017 (EBIlha - 14.00h às 19.00h – ensaios e festa).

Para a realização dos referidos festejos, o Agrupamento de Escolas Vallis Longus solicita o apoio do município na cedência gratuita da Sala das Artes, sendo de salientar que o espaço está disponível e caso seja autorizado as taxas devidas importam no valor de:

- **EB1 do Valado=622.30€.**

- **EB1 da Ilha=301.72€.**

Salvo melhor entendimento, estes convívios são importantes para que as crianças, no culminar de um ano letivo, a partilha entre si, professores e encarregados de educação, a vertente lúdica, também fomentada na educação das crianças, pelo que se coloca à aprovação superior, a cedência gratuita da Sala das Artes, conforme acima se refere, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas Vallis Longus está devidamente constituído e reúne os requisitos obrigatórios para a autorização da referida isenção.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 20/01/2017 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas Vallis Longus, a cedência da Sala das Artes, para a realização da festa de finalistas dos alunos do Agrupamento.

Após análise do processo, verificou-se que o mesmo está devidamente instruído e o Agrupamento de Escolas reúne os requisitos legais e obrigatórios para o deferimento do pedido.

Caso mereça a concordância de V.ª Ex.ª propõe-se submeter o assunto para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 23/01/2017 o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 2 e 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência de Espaço Cultural Municipal – Sala das Artes ao Agrupamento de Escolas Vallis Longus, com base na informação técnica prestada.

3.2 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE VALONGO - OPJV - ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à quarta edição do OPJV, instruído com a informação técnica n.º 030/DCTJ-CJ, datada de 03-02-2017, subscrita por Gisela Barbosa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“No sentido de envolver as cidadãs e os cidadãos de Valongo e levá-los a intervir de uma forma mais construtiva e participada nos atos de decisão e implementação de iniciativas de interesse público, o Município de Valongo tem vindo a introduzir ferramentas com esse propósito, das quais se destaca o Orçamento Participativo Jovem de Valongo – OPJV.

Tendo em vista a implementação deste projeto, que conta já com três edições realizadas, foi necessário criar normas de funcionamento que, por um lado, definissem e orientassem todo o processo e, por outro, permitissem o seu acompanhamento e monitorização.

Estas Normas têm vindo a sofrer modificações ao longo das edições, com vista à sua melhoria constante.

Das alterações que agora propomos, destacamos as mais significativas, nomeadamente:

- introdução do voto por SMS, para aumentar as possibilidades de participação;
- adaptação do universo de participantes, por forma a garantir a legitimidade dos participantes, uma vez que agora poderão participar os jovens dos 6 aos 17 que residam no Concelho de Valongo ou frequentem escolas concelhias e os jovens dos 18 aos 35 anos residentes neste município;
- melhor definição dos critérios de exclusão de projetos, por forma a tornar a seleção mais justa e uniforme, adaptando cada vez mais o projeto às suas reais intenções;
- introdução do terceiro voto, para aumentar a capacidade de participação, uma vez que, agora, cada participante tem de votar obrigatoriamente em três projetos distintos, nas categorias de âmbito escolar e concelhio e localizados em, pelo menos, duas freguesias.

Estas Normas acolheram os contributos da JSD – Valongo e obtiveram o parecer favorável do Conselho Municipal da Juventude de Valongo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Municipal n.º 54/2015 de 4 de Fevereiro que aprova o referido Conselho.

Nestes termos, atento ao exposto e no sentido de operacionalizarmos eficazmente este processo, propomos que sejam aprovadas as Normas de Funcionamento que apresentamos, na íntegra, em anexo, em substituição das atualmente em vigor.

Importa salientar que a verba referente a este procedimento está devidamente acautelada em Plano e Orçamento para o corrente ano.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo ao abrigo da alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

À consideração Superior.

Em 03 de Fevereiro de 2017, o Sr. Chefe de Divisão emitiu o seguinte despacho:

“À consideração do Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues:

Concordo com o proposto, as normas de funcionamento do OPJV são um instrumento necessário à criação de condições reguladas para o envolvimento e participação ativa dos jovens cidadãos do concelho.

De modo a cumprir todos os procedimentos necessários à sua concretização, coloco à consideração superior as normas do OPJV, conforme documento anexo.

Caso mereça a concordância do Sr. Vereador, propõe-se submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.”

O Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu em 2017-02-03, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017-02-03, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar as referidas normas com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROJETO OTL ESPECIAL@RTE - IMPLEMENTAÇÃO NAS INTERRUPTÕES LETIVAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Projeto OTL ESPECIAL@rte - implementação nas interrupções letivas, sediadas no Concelho de Valongo., instruído com a informação técnica n.º 1272/2017, datada de 01/02/2017, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. No âmbito do Plano de Desenvolvimento Social 2016/2020, documento orientador de planeamento integrado e participado do desenvolvimento social que pretende traçar o caminho a seguir e os objetivos a atingir, no sentido de colmatar ou resolver as necessidades e os problemas identificados, no Eixo I – Inclusão Social, Saúde e Bem-Estar define-se na área das deficiências e incapacidades:

- Objetivo estratégico - Dinamizar uma política de ação social concertada para os/as cidadãos/ãs com necessidades específicas de funcionalidade, incapacidade e saúde (NEFIS) e suas famílias;
- Objetivo específico - Criar respostas sociais vocacionadas para a inclusão dos/as cidadãos/ãs com NEFIS.

2. No ano 2015, foi implementado o Projeto-Piloto “OTL ESPECIAL@rte”, no mês de agosto, com o objetivo específico de facilitar o acesso de crianças e jovens com deficiência a respostas de ocupação de tempos livres.

3. Decorrente da avaliação efetuada em 2015, o projeto foi definitivamente alargado aos meses de julho e agosto.

4. Da avaliação realizada ao projeto que decorreu em 2016, através da observação direta por parte da equipa técnica responsável pela implementação do projeto durante as visitas ao local, bem como os testemunhos verbalizados pelos/as encarregados/as de educação e os comentários e sugestões deixados nos questionários, podemos com toda a certeza afirmar que o impacto do projeto foi altamente positivo, salientando o cumprimento na íntegra dos objetivos para os quais foi direcionado, designadamente:

- O forte contributo na conciliação da vida profissional e sociofamiliar;
- A ausência de outro tipo de respostas de ocupação de tempos livre dirigidos a esta população alvo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- A orientação das atividades em função das necessidades específicas dos/as participantes.

Considerando:

- A avaliação do projeto ao longo destes anos;
- Os objetivos definidos no PDS 2016/2020;
- A auscultação efetuada aos/às encarregados/as de educação no que se refere as necessidades do período de funcionamento do projeto;

Propõe-se:

1. Implementar com caráter definitivo, nas interrupções letivas de férias de Páscoa, férias de Natal e no período de férias de Verão (Julho e Agosto), o Projeto “OTL ESPECIAL@rte”;
2. Aprovar a alteração às normas do Projeto “OTL ESPECIAL@rte”.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 2017/02/01, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2017/02/03, o seguinte despacho:

“Concordo.

Coloco à consideração do Sr. Presidente da Câmara para decisão.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/02/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**:

1. Implementar com caráter definitivo, nas interrupções letivas de férias de Páscoa, férias de Natal e no período de férias de Verão (Julho e Agosto), o Projeto “OTL ESPECIAL@rte”;
2. Aprovar a alteração às normas do Projeto “OTL ESPECIAL@rte”.

4.2 - REFOOD - ERMESINDE - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a REFOOD - Ermesinde - Proposta de cedência de equipamento, instruído com a informação técnica n.º 1444/2017, datada de 06/02/2017, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. A REFOOD é uma instituição humanitária, dirigida por voluntários e constituída, por uma sede orientadora nacional e vários núcleos operacionais autónomos, de nível local (freguesias, bairros), de forma a estar perto dos colaboradores e beneficiários.

Tem como finalidade, atribuir apoio alimentar diário a pessoas que vivam em situação de precariedade económica, socorrendo-se para tal dos excedentes alimentares gerados por restaurantes, padarias, confeitarias, supermercados e afins.

No caso concreto de Ermesinde, o núcleo da REFOOD encontra-se em fase de instalação. Possui uma estrutura de gestão e tem instalações cedidas pela Junta de Freguesia de Ermesinde localizadas no antigo mercado, local onde serão distribuídas as refeições e que servirá de sede à REFOOD - Ermesinde.

2. A REFOOD solicitou a cedência de mobiliário / equipamento que permitisse o funcionamento das respetivas instalações em Ermesinde.

Efetuada a reunião com a REFOOD, informa-se que esta entidade manifestou o interesse no seguinte material armazenado, em estado de (muito) usado e sem utilização de momento:

- 4 Armários (com os códigos, 363, 1789, 1569 e 1733)
- 2 Mesas (com o código 1416, a outra não tem de código)
- 1 Conjunto de 3 cadeiras (não tem código)
- 1 Armário Horizontal (com o códigos 1326)
- 1 Cadeira c/rodas (não tem código)

Informa-se que o valor estimado do mobiliário é de 736,36€.

3. Considerando:

- Que no PDS/ Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Valongo- 2016/2020 – Eixo I – Inclusão Social, Saúde e Bem-Estar - Objetivo Estratégico: Qualificar e adequar as respostas sociais a pessoas em situação de vulnerabilidade económica, está estabelecido no Objetivo Específico/03.01 Aumentar o número de agregados familiares que beneficiam do fornecimento de refeições;
- Que a REFOOD tem como objetivo o apoio alimentar diário a agregados familiares carenciados;
- Que a Câmara Municipal de Valongo apoia, dentro dos meios de que dispõe, e tanto quanto possível, as instituições que promovem, no concelho, fins de interesse público;
- O processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da presente informação, conceder o apoio solicitado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 2017/02/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2017/02/06, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo.

Coloco à consideração do Sr. Presidente para decisão e caso entenda presente ao Órgão Executivo para deliberação.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/02/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, autorizar a cedência do equipamento à REFOOD, com base na informação técnica prestada.

4.3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFENA - ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Agrupamento de Escolas de Alfena - Aditamento ao Protocolo Celebrado em 5 de dezembro de 2016, instruído com a informação técnica n.º 1468/2017, datada de 06/02/2017, subscrita por Susana do Céu Moreira Leão, Chefe da Unidade Orgânica do Desporto cujo teor se transcreve:

“No passado dia 5 de dezembro foi celebrado um protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Alfena, para a dinamização da natação, junto dos alunos dos Cursos Vocacionais deste agrupamento.

Tendo em conta que, as crianças com necessidades educativas especiais também necessitam deste desporto, para melhorar as suas capacidades motoras e cognitivas, solicita-se autorização superior, para a realização de um aditamento ao protocolo já celebrado, de acordo com o anexo, de forma a incluirmos este grupo de trabalho, nos termos da cláusula terceira, do protocolo já celebrado.

Este aditamento irá assim abranger a modalidade de hidroterapia, a decorrer na Piscina Municipal de Alfena, às 4.ªs feiras, das 16h00 às 18h00, com um acréscimo mensal no valor da isenção de 96,80€.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2017/02/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/02/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/02/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, autorizar a realização de um aditamento ao protocolo já celebrado, de acordo com o anexo, de forma a incluirmos este grupo de trabalho, nos termos da cláusula terceira, do protocolo já celebrado, com base na informação técnica prestada.

4.4 - PROFIVAL - ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Profival – Ensino e Formação Profissional, Lda. - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração, instruído com a informação técnica n.º 1467/2017, datada de 06/02/2017, subscrita por Susana do Céu Moreira Leão, Chefe da Unidade Orgânica do Desporto cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. A Profival – Ensino e Formação Profissional, Lda., com sede na Rua de Campelo, n.º 1701, 4440-348, Sobrado, é uma Entidade de natureza privada, que goza de autonomia administrativa, financeira e pedagógica;
2. A Profival tem no âmbito da rede nacional de oferta de formação do Ensino Secundário e fora deste âmbito as seguintes atribuições:
 - Contribuir para a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes, preparação adequada para um exercício profissional qualificado;
 - Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais, culturais, do respetivo tecido social;
 - Facultar aos alunos contatos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;
 - Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projeto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do País;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de os preparar para a vida ativa e para o prosseguimento dos estudos;

3. A Profival, apesar de ser uma sociedade comercial, cumpre os requisitos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, pelo que pode gozar das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública, nas quais se incluem a isenção de taxas, atento o disposto no artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;

4. O Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol da diminuição das desigualdades, para uma sociedade melhor;

5. Compete ao Município de Valongo apoiar as atividades de natureza social, desportiva e recreativa ou outra de interesse, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Coloca-se à consideração superior a celebração do Protocolo de Colaboração em anexo, com a Profival – Ensino e Formação Profissional, Lda, para a isenção do pagamento da taxa de utilização do Indoor Soccer de Sobrado, para as aulas de Educação Física dos cursos que dinamiza, de segunda a quinta-feira, das 14h00 às 18h00, estimando-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 2.124,07€, que corresponde no total dos meses a 21.240,70€.

Salvo melhor entendimento, a presente proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração, terá um efeito muito positivo na motivação e na aprendizagem dos formandos, dado que a disciplina de Educação Física promove o desenvolvimento físico-motor, o fair-play, o bem-estar, o convívio, entre outros valores essenciais para o crescimento integral dos jovens e para o combate ao absentismo escolar.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para a celebração do protocolo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2017/02/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/02/06, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/02/06, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, autorizar a celebração de Protocolo de Colaboração, com a Profival – Ensino e Formação Profissional, Lda., com base na informação técnica prestada.

5.1 - PROCESSO N.º 2017/150.10.500/2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO, A MOBINTEG E A ABAE

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 1078/2017, de 27/01/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«O Programa ECOXXI, desenvolvido pela secção portuguesa da Foundation for Environmental Education e pela Associação da Bandeira Azul (ABAE) pretende reconhecer o esforço desenvolvido na implementação de medidas no sentido da sustentabilidade, com especial ênfase na educação, qualidade ambiental, território e desenvolvimento social e, simultaneamente, contribuir para a aferição de indicadores de desenvolvimento sustentável ao nível do município.

Neste sentido, o programa em apreço apresenta-se como uma ferramenta de gestão para os decisores locais.

Ciente da importância desta ferramenta e visando apontar o caminho para a sustentabilidade através de indicadores chave em harmonização com outros municípios do território nacional, o Município de Valongo submeteu a sua candidatura em 2016.

Nessa sequência, o município viu reconhecida a qualidade do desempenho do município de Valongo na adoção de boas práticas municipais, alcançando o galardão Bandeira ECOXXI com o índice de 60%.

Além desse reconhecimento, o município de Valongo conquistou o prémio “Mobinteg” no valor de 8.000,00 Eur., atribuído na cerimónia de divulgação dos resultados ECOXXI 2016, em Coimbra, promovida pela ABAE.

Este prémio consiste na disponibilização de uma ferramenta, designada por SMITY.AR, ferramenta essa que trará ao cidadão e ao turista a possibilidade de visualizar, através da câmara do smartphone, os pontos de interesse com base na posição atual do dispositivo.

A ferramenta em causa permitirá ao utilizador ter acesso a informações sobre o que existe no município e na sua envolvente, com relevância ambiental, cultural, histórico e social, entre outros.

Para a concretização e melhor proveito deste prémio, entende-se que deve ser celebrado um protocolo de cooperação entre a Associação Bandeira Azul Da Europa (ABAE), Mobinteg e Município de Valongo, onde ficarão assumidos os compromissos, deveres e obrigações entre as partes.

Assim, propõe-se que seja assinado o protocolo de colaboração em anexo.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea t), do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 27.01.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a assinatura do protocolo de colaboração em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea t), do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 27.01.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Valongo, a Mobinteg e a ABAE, ao abrigo da alínea t), do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base na informação técnica prestada.

Da presente deliberação faz parte integrante o Protocolo acima mencionado.

6.1 - LICENÇA DE TÁXI N.º 34 - AUTO TÁXI ESTRELA DAS TERMAS, LD.ª - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de veículo a afetar à Licença de Táxi n.º 34, instruído com a informação n.º 899/2017, datada de 24 de janeiro último, subscrita por Maria Teresa Moreira, assistente técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 406-mydoc, no dia 10 do corrente mês, pelo representante legal da empresa **Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.ª**, detentora da licença de táxi n.º 34, no qual solicita a substituição do veículo de marca Opel, modelo Zafira, com a matrícula 51-BT-04, pelo veículo de **marca Renault**, modelo Trafic, **com a matrícula 55-SG-21**, anexando, para o efeito, cópia dos seguintes documentos:

- Declaração de venda à referida empresa de táxi, emitida em 27/12/2016, pela Renault Retail Group Portugal, S.A., com sede na cidade do Porto, no qual versa ainda a autorização de circulação para a viatura em causa, ao abrigo do Despacho n.º 14715/2005 do Secretário de Estado do Orçamento, com a validade de 60 dias.
- Apólice do Seguro Automóvel, emitido pela Tranquilidade, válida até 28/06/2017;

2. De acordo com o estatuído no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, a substituição de veículo, obriga a apresentação de “livrete do veículo e título de registo de propriedade”, documentos que equivalem atualmente ao documento único automóvel.

Ora, a declaração de venda não substitui o referido documento, pelo que, foi contactado o referido empresário, no sentido de regularizar a situação.

Nesta data, o requerente apresentou o documento emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, datado de 21/12/2016 e com a validade de 60 dias.

Com a junção do referido documento, conclui-se estarem reunidos os requisitos exigidos no referido regulamento, com vista à substituição do veículo a afetar à licença de táxi em referência.

3. Face ao exposto, propõe-se que seja **autorizada a substituição do veículo**, atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo, de **marca Renault**, modelo Trafic, **com a matrícula 55-SG-21**, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.29, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto.

Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.30, o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.02.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 22.º e o art.º 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, autorizar a substituição do anterior veículo pelo novo, **marca Renault**, modelo Trafic, **com a matrícula 55-SG-21**, a afetar à **Licença de Táxi n.º 34**, em nome da empresa **Auto Táxi Estrela das Termas, Ld.ª**, nos termos propostos na supracitada informação.

6.2 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NO ENTRONCAMENTO DA RUA EGAS MONIZ COM A RUA DAS PASSARIAS, EM ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical no entroncamento da Rua Egas Moniz com a Rua das Passarias, em Alfena, instruído com a informação técnica n.º 1077/2017, datada de 27 de janeiro último, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Julio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«A Câmara Municipal de Valongo, tem vindo a desenvolver estudos de sinalização rodoviária, com o intuito de melhorar as condições de segurança para todos os utentes das vias de comunicação, quer sejam automobilistas, peões, munícipes com mobilidade condicionada, ou seja, uma melhoria na prevenção rodoviária municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sempre que recebemos exposições dos Municípes ou das Juntas de Freguesia, analisamos nos locais em causa a melhor solução quer em termos de segurança, quer em termos de fluidez do tráfego.

Nesse sentido e conforme solicitado pela Junta de Freguesia de Alfena, deslocámo-nos ao local e verificamos que o pedido de colocação da sinalética vertical mod.B2, Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, no entroncamento da Rua Egas Moniz com a Rua das Passarias, em Alfena, é uma intervenção pertinente, para melhoria da segurança dos automobilistas no local.

Com o objetivo de dar resposta favorável ao requerimento desta Junta de Freguesia, elaborou-se a planta, em anexo, na qual a localização proposta para esta sinalética, coincidirá com a do sinal existente, H7 – Passadeira de peões, será portanto utilizado o mesmo prumo.

Pelo exposto, sugere-se que seja implementada a sinalética vertical acima descriminada e que consta da planta anexa, na Rua Egas Moniz, em Alfena.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.29, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.30 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.02.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a colocação de um sinal mod. B2 – paragem obrigatória, no entroncamento da Rua Egas Moniz com a Rua das Passarias, em Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

6.3 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NO ENTRONCAMENTO DA RUA DOS MONTES COM A RUA CENTRAL DA LOMBA, EM SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical no entroncamento da Rua dos Montes com a Rua Central da Lomba, em Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 1038/2017, datada de 26 de janeiro último, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Julio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«A Câmara Municipal de Valongo, tem vindo a desenvolver estudos de sinalização rodoviária, com o intuito de melhorar as condições de segurança para todos os utentes das vias de comunicação, quer sejam automobilistas, peões, munícipes com mobilidade condicionada, ou seja, uma melhoria na prevenção rodoviária municipal.

Sempre que recebemos exposições dos Munícipes ou das Juntas de Freguesia, analisamos nos locais em causa a melhor solução quer em termos de segurança, quer em termos de fluidez do tráfego.

Nesse sentido e conforme solicitado pela Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, deslocámo-nos ao local e verificamos que o pedido de colocação da sinalética vertical mod.B2, Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, no entroncamento da Rua dos Montes com a Rua Central da Lomba, em Sobrado, é uma intervenção pertinente, para melhoria da segurança dos automobilistas no local.

Com o objetivo de dar resposta favorável ao requerimento desta Junta de Freguesia, elaborou-se a planta, em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que seja implementada a sinalética vertical acima discriminada e que consta da planta anexa, na Rua dos Montes, em Sobrado.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.29, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.30 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.02.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de colocação de um sinal mod. B2 – paragem obrigatória no entroncamento da Rua dos Montes com a Rua Central da Lomba, em Sobrado, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

6.4 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NO ENTRONCAMENTO DA RUA ALTO DAS FREIRAS COM A RUA DA CHURRA, EM CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical no entroncamento da Rua Alto das Freiras com a Rua da Churra, em Campo, instruído com a informação técnica n.º 1080/2017, datada de 27 de janeiro último, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Julio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«A Câmara Municipal de Valongo, tem vindo a desenvolver estudos de sinalização rodoviária, com o intuito de melhorar as condições de segurança para todos os utentes das vias de comunicação, quer sejam automobilistas, peões, munícipes com mobilidade condicionada, ou seja, uma melhoria na prevenção rodoviária municipal.

Sempre que recebemos exposições dos Municípios ou das Juntas de Freguesia, analisamos nos locais em causa a melhor solução quer em termos de segurança, quer em termos de fluidez do tráfego.

Nesse sentido e conforme solicitado pelo Agrupamento de Freguesias de Campo e Sobrado, deslocámo-nos ao local e verificamos que o pedido de colocação da sinalética vertical mod.B2, Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, no entroncamento da Rua Alto das Freiras com a Rua da Churra, em Campo, é uma intervenção pertinente, para melhoria da segurança dos automobilistas no local.

Com o objetivo de dar resposta favorável ao requerimento desta Junta de Freguesia, elaborou-se a planta, em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que seja implementada a sinalética vertical acima discriminada e que consta da planta anexa, na Rua Alto das Freiras, em Campo.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.29, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.30 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.02.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, (Código da Estrada) na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a colocação de um sinal mod. B2 – paragem obrigatória no entroncamento da Rua Alto das Freiras com a Rua da Churra, em Campo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

6.5 - CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO RESERVADO A PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA NA RUA BRITO CAPELO, EM SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 1089/2017, datada de 27 de janeiro último, subscrita pelo técnico superior Eng.º Júlio Martins Pinto, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«1. Através de requerimento, documento em anexo, o Sr. Duarte Júnio Pereira Duarte, solicitou a instalação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, junto à sua residência sita na Rua Brito Capelo, n.º 170, em Sobrado.

2. De acordo com os novos procedimentos relativos a atribuição de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, foi solicitado à DFM que verificasse a existência ou não, de lugar privado na residência do requerente.

3. Essa Divisão, informou que após visita ao local, verificaram a existência de uma entrada lateral, alçado esquerdo da moradia e anexaram uma foto do local. Assim sendo deveríamos consultar o requerente informando-o do indeferimento ao presente pedido e atribuindo um prazo para que possa pronunciar-se quanto a esta intenção.

No entanto, este caso é uma situação fora do habitual, já que para a mesma morada existem dois pedidos, sendo o segundo pedido, em nome do Sr. Duarte Nuno Mendes Pereira, processo 2016/450.10.206/140. Consultado o requerente, via telefone, fui informado de que se trata de pai e filho, sendo ambos deficientes.

4. Face ao exposto, e porque a habitação só tem estacionamento para uma viatura, foi dado conhecimento ao requerente de que iríamos atribuir somente um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, segundo a nova postura, de acordo com a planta anexa, apesar de existir um lugar de estacionamento particular nesta moradia, pelo facto de existirem duas pessoas com mobilidade condicionada na mesma residência.

4.1 Através do registo de entrada E/1559/2017, o exponente informa que tomou conhecimento da nossa intenção de deferir somente um lugar de estacionamento, com o que concordou e solicitou que o licenciamento fique em nome de Duarte Nuno Mendes Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. A coberto do código da estrada e do estabelecido nos artigos 4 e 9 do Decreto-Lei n.º 307/2013, de 10 de dezembro, propõe-se a criação de um lugar reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua Brito Capelo, n.º 170, em Sobrado, a pedido de Duarte Nuno Mendes Pereira, conforme planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.01.29, que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta de criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.01.30 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.02.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º *do Anexo I* à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído nos art.ºs 26.º e 27.º do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Aprovar a criação de **um lugar de estacionamento** reservado a pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Brito Capelo, perto do n.º 170, em Sobrado, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a sinalização do respetivo lugar, no qual deve constar a inscrição – Requerente 25548 do IMT.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____